



CONTRATO Nº 025/2023 – SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/183213

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA E A LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME**, situada na Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 Nº 49 – CEP: 66.083-067, Belém, Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 1.235.712/0001-06, telefone nº (91) 3278-7254 / 98800-0000, e-mail: lancenorte@lancenorte.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **ADRIANO SILVA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 86.99-00 SSP-PA, CPF nº 625.785.452-00, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022/SEAP/PA**, têm entre si justo é a objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de cadeados para atender as demandas de segurança institucional das unidades penitenciárias do Pará, tanto para equipá-las, como para repor os cadeados danificados**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 14/12/2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de cadeados





para atender as demandas de segurança institucional das unidades penitenciárias do Pará, tanto para equipá-las, como para repor os cadeados danificados, conforme as especificações e condições abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN'	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CADEADO DE LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, 70MM, COM (2) DUAS CHAVES, COM CERTIFICADO ABNT NBR 15271/05, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 60 DIAS E LOTE FABRICANTE: ASSA ABLOY B. IND E COMERCIO. MODELO: CADEADO 70MM, REF STANDARD CR 70	PAPAIZ	UND	300	R\$ 99,63	R\$ 29.889,00
06	CADEADO DE LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, 60MM, COM (2) DUAS CHAVES, COM CERTIFICADO ABNT NBR 15271/05, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 60 DIAS E LOTE. FABRICANTE: PADO S.A. MODELO: CADEADO 60MM, REF LT-60	PADO	UND	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 46.689,00 (quarenta e seis mil, seiscientos e oitenta e nove reais).						

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos ITENS 5 e 6 ao 6.7 do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.16 17:42:58
-03'00





2.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.3.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.3.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.3.6 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3 CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no ITEM 9 do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

3.1.1 Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





3.1.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.689,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Item 05: R\$ 29.889,00- **Cadeado de latão** maciço e haste em aço inoxidável, **70mm**. Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0.1.500.0000.01, PI: 1050008283C.

Item 06: R\$ 16.800,00 - **Cadeado de latão** maciço e haste em aço inoxidável, **60mm**. Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0.1.500.0000.01, PI: 1050008283C.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **ITEM 10** do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme descrito abaixo:

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência 14 e conta corrente 91.765-6 do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ 037.

6.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.1.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere a cláusula sexta deste Contrato.

6.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.1.12 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.1.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

MARCO ANTONIO | Assinado de forma digital
SIROTHEAU CORREIA | por MARCO ANTONIO
RODRIGUES:577404 | SIROTHEAU CORREA
7 | RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.16
17:43:44 -03'00'





$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

$\frac{\quad}{365}$

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência, anexo do edital e conforme descrito abaixo:

7.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 04 do Termo de Referência, anexo do edital e conforme descrito abaixo:

9.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, as entregas são realizadas de forma parcial, conforme necessidade desta SEAP, no seguinte endereço: RUA GASPARIANO VIANA, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na Gerência de Almoxarifado.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.16
17:43:57 -03'00'





9.1.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente.

9.1.3 O prazo máximo para a entrega do objeto, 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.1.4 Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5 Não serão aceitos produtos com defeitos, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e o uso das máquinas de cortar cabelo;

9.1.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital.

9.1.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.1.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1 As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no ITEM 12 do Termo de Referência, anexo do Edital e descritas abaixo:

11.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.1.5 cometer fraude fiscal.

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.3 advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.1.4 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.6 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.8 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.1.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.1.11 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.12 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.13 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

11.1.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, contando da data da assinatura entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e da União, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.16 17:44:46 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Administração Penitenciária

LANCE NORTE
DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS
ELETRO:11235712000106

Assinado de forma digital por
LANCE NORTE DISTRIBUIDORA
DE EQUIPAMENTOS
ELETRO:11235712000106
Dados: 2023.02.15 16:56:46
-03'00'

ADRIANO SILVA DA SILVA

Lance Norte Distribuidora De Equipamentos Eletro-Eletrônicos LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



Art. 1º Em substituição as servidoras Cinthia da Silva Santos de Oliveira - Matrícula Funcional nº 5898646, Rosimar Souza Araújo - Matrícula Funcional nº 75201910 e Rosaléa Rodrigues de Ponte Souza - Matrícula Funcional nº 57210688, designar os servidores KELLY IOLANDA MELO MARTINS PAZ - Matrícula Funcional nº 57200696, LINERCKY ANDRE CEZAR SOARES LUSTOSA - Matrícula Funcional nº 5952488 e LUCIVAL DO SOCORRO ANDRADE FERREIRA - Matrícula Funcional nº 6099993, para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
MARCO ANTONIO SIROTHERAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 906778

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO
- Término de Vínculo: 17/02/2023

Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Servidor Temporário: SERGIO RICARDO PINTO CONCEIÇÃO
Matrícula: 57192467/1 - AGENTE PENITENCIÁRIO
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHERAU CORREA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 906956

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 204/23/DGP/SEAP, Belém, 17 de fevereiro de 2023.

DESIGNAR o servidor CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Matrícula nº 5954091, para responder pela Corregedoria do Interior, no período de 02 a 31 de março de 2023, em substituição do titular BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Matrícula nº 55585599, que estará respondendo como Corregedor Metropolitano.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 906760

PORTARIA Nº 203/23/DGP/SEAP, Belém, 17 de fevereiro de 2023.

DESIGNAR o servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Matrícula nº. 55585599, para responder pela Corregedoria Metropolitana, no período de 02 a 31 de março de 2023, em substituição do titular VITOR RAMOS EDUARDO, Matrícula nº. 5902749, que estará em gozo de férias regulamentares.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 906756

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 202/23/DGP/SEAP, Belém, 17 de fevereiro de 2023.

DESIGNAR o servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Matrícula nº. 55585599, para responder pela Corregedoria Metropolitana, no período de 10 de fevereiro de 2023 a 1º de março de 2023, em substituição do titular VITOR RAMOS EDUARDO, Matrícula nº. 5902749, que está de licença paternidade.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 906753

CONTRATO

CONTRATO: 025/2023-SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de cadeados para atender as demandas de segurança institucional das unidades penitenciárias do Pará, tanto para equipá-las, como para repor os cadeados danificados.

VALOR TOTAL: R\$ 46.689,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Item 05: R\$ 29.889,00-Cadeado de latão maciço e haste em aço inoxidável, 70mm. Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0.1.500.0000.01, PI: 1050008283C. Item 06: R\$ 16.800,00-Cadeado de latão maciço e haste em aço inoxidável, 60mm. Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0.1.500.0000.01, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

VIGÊNCIA: 16/02/2023 A 16/02/2024

CONTRATADO: LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO LTDA ME CNPJ: 34.489.637/0001-05

ENDEREÇO: Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 Nº 49 - CEP: 66.083-067, Belém-PA.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHERAU CORRÊA RODRIGUES -
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 906747

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019/SEAP

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2019/SEAP VISANDO A CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA PROSPERA SERVICE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 15.011.217/0001-74 como CONTRATADA, que tem por objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores, motocicletas e outros equipamentos com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso), para atender as frotas dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento de Trânsito, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e Superintendência do Sistema Penitenciário, de acordo com as especificações técnicas descritos no Anexo I - Termo de Referência do presente edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2018-SEGUP.

A Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 004/2019 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à contar dos recursos consignados no orçamento do Estado, para o exercício de 2023, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos da dotação orçamentária:

Funcional programática: 97.101.03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339039

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 1050008283C"

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém, 16 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO SIROTHERAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo: 906744

PROCESSO: 2020/449418

APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020/SEAP

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2020/SEAP, VISANDO A CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 07.928.901/0001-97, como CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, direcionada às demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no município de Belém/PA, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quinta do contrato nº 043/2020 passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para exercício de 2023, como a seguir especificado:

Funcional programática 97.101.03.126.1508.8238

Natureza de despesa 339039

Fonte 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 41200008238C

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém, 16 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHERAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo: 906749

DIÁRIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 00625/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5952364; FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA ALVES; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; Período: 02/01/2023 a 03/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: MARITUBA; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5926636; ODILENO RAIOL ALMEIDA; POLICIAL PENAL; Período: 02/01/2023 a 03/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: MARITUBA; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Objetivo: CONDUZIR A VTR, PARA ESCOLTAR OS PPLS, EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

57210805; JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES; MOTORISTA; Período: 02/01/2023 a 03/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: MARITUBA; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 907074



CONTRATO Nº 025/2023-SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SEAP
PROCESSO Nº 2022/183213
EMPRESA: LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA-ME

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SEAP/PA

FOLHA 01
PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

CNPJ/MF, sob o nº 1.235.712/0001-06

LEIA-SE:

CNPJ/MF, sob o nº 11.235.712/0001-06

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.03.16 16:05:06 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7448/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor R.M.C.S. (M.F.: 54180143), acerca de liberação extemporânea da PPL ENOQUE GOMES PRESTE DOS REIS (INFOPEN 76594), conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6889/2022-CGP/SEAP. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, VI, 178, XV e XVI, c/c art.189 todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO- Funcional: 6039262 – Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA- Funcional: 5952590 – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 916580

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DOE 35.325, de 15/03/2023, Protocolo: 914952

Servidor:

- TIAGO PORTILHO CALDAS, Matrícula 5957710/1

Onde se lê: Termino de vínculo: 15/03/2023

Leia-se: Termino de vínculo: 17/03/2023

Protocolo: 916693

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DOE 35.329, de 17/03/2023, Protocolo: 916050

Servidor:

- JOÃO JOSE VAZ NETO, Matrícula 80015469/1

Onde se lê: Termino de vínculo: 17/03/2023

Leia-se: Termino de vínculo: 15/03/2023

- ANDRESSA CRISTINA SILVA BRITO, Matrícula 5936605/2

Onde se lê: Termino de vínculo: 17/03/2023

Leia-se: Termino de vínculo: 20/03/2023

- FABIO ANDERSON DA SILVA SERRÃO, Matrícula 5932769/2

Onde se lê: Termino de vínculo: 17/03/2023

Leia-se: Termino de vínculo: 26/03/2023

- LUCAS LEÃO VANZELER, Matrícula 5918095/2

Onde se lê: Termino de vínculo: 17/03/2023

Leia-se: Termino de vínculo: 16/03/2023

Protocolo: 916691

ERRATA DA PORTARIA Nº 0192/2023-CGP/SEAP, DE 23/02/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.310, DE 03/03/2022, REFERENTE À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO Nº 7407/2023.

ONDE SE LÊ: "em face dos servidores M.R.S.F. (Funcional: 5954437); A.S.G. (Funcional: 5954549); R.G.S.B. (Funcional: 5957825); S.A.P. (Funcional: 5954377); C.F.B. (Funcional: 5953871); J.G.G.G. (Funcional: 5888995); L.H.G.S. (Funcional: 5905770); A.R.O.R. (Funcional: 5949775); C.G.T. (Funcional: 5950111); D.S.S. (Funcional: 5954213); O.S.S.J. (Funcional: 5431158)";

LEIA-SE: "em face dos servidores M.R.S.F. (Funcional: 5954437); A.S.G. (Funcional: 5954228); R.G.S.B. (Funcional: 5957825); S.A.P. (Funcional: 5954377); C.F.B. (Funcional: 5953871); J.G.G.G. (Funcional: 5888995); L.H.G.S. (Funcional: 5905770); A.R.O.R. (Funcional: 5949775); C.G.T. (Funcional: 5950111); D.S.S. (Funcional: 5954213); O.S.S.J. (Funcional: 5431158)".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 916576

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 003/2022 PROTOCOLO Nº 769225/DOE Nº 34.887, PÁG. 210, DE 10/03/2022.

Onde se lê:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: Os recursos serão repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho, somando a quantia de R\$ 2.406.426,00 (dois milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais), devendo o valor mensal ser apurado de acordo com o controle de frequência observando faltas não justificadas e eventuais períodos de suspensão da execução. Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada, e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário."

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: Os recursos serão repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho, somando a quantia de R\$ 2.598.583,00 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e três reais), abrangendo a vigência do presente convênio, devendo o valor mensal ser apurado de acordo com o controle de frequência observando faltas não justificadas e eventuais períodos de suspensão da execução. Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada, e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário."

Protocolo: 916625

CONTRATO Nº 025/2023-SEAP/PA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SEAP PROCESSO Nº 2022/183213

EMPRESA: LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SEAP/PA

FOLHA 01

PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

CNPJ/MF, sob o nº 1.235.712/0001-06

LEIA-SE:

CNPJ/MF, sob o nº 11.235.712/0001-06

Belém, 16 de março de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 916561

ERRATA DE PORTARIA Nº 01034/2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 35.329 DE 17 DE MARÇO DE 2023, PROTOCOLO: 915989

ONDE SE LÊ:

Servidor(es): 5953943 – ANTONIO FABIANO DE LIMA SILVA; POLICIAL PENAL; Período: 26/02 a 27/01/2023 – Diária(s): 1 e ½ (uma e meia diária)

LEIA-SE:

Servidor(es): 5953942 – VAGNER LOPES LIMA; POLICIAL PENAL; Período: 26/02 a 27/01/2023 – Diária(s): 1 e ½ (uma e meia diária)

Protocolo: 916644

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - UASG 925852

Processo nº 2022/471920, o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, destinação final do lixo patológico e de medicamentos vencidos, visando suprir as necessidades de biossegurança dos espaços de saúde localizados nas unidades penitenciárias da capital e interior do Estado do Pará. Data de abertura: 31/03/2023 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Nicolas Pinto Alves; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Marco Antônio Sirotheau Correa Rodrigues

Ordenador de Despesas

Protocolo: 916623

DIÁRIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº: 01043/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: BELÉM;

Destino: PARAUAPEBAS;

Período: 13/02/2023 a 17/02/2023;

Diária(s): 4 e ½ (quatro e meia);

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR AS SERVIDORAS.